

## AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC/Escola Média de Agropecuária Regional da CEPLAC – EMARC Uruçuca		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Solicitação de credenciamento da EMARC Uruçuca, no nível federal; autorização de funcionamento dos cursos técnicos de nível médio; e convalidação dos atos escolares praticados anteriormente, amparados por autorização no nível estadual.		
<b>RELATOR:</b> Francisco Aparecido Cordão		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000042/2009-82		
<b>PARECER CNE/CEB Nº:</b> 3/2009	<b>COLEGIADO:</b> CEB	<b>APROVADO EM:</b> 10/3/2009

#### I – RELATÓRIO

Em 17 de fevereiro de 2004, esta Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o Parecer CNE/CEB nº 7/2004, relatado pelo conselheiro Kuno Paulo Rhoden, credenciando e autorizando o funcionamento do curso de Ensino Médio, ministrado pela Escola Média de Agropecuária Regional da CEPLAC – EMARC de Teixeira de Freitas. Em 23/11/2005, esta Câmara de Educação Básica aprovou, também por unanimidade, o Parecer CNE/CEB nº 25/2005, relatado pelo conselheiro Adeum Hilário Sauer, credenciando e autorizando o funcionamento dos cursos da EMARC de Itapetinga. Na mesma data, foi aprovado o Parecer CNE/CEB nº 26/2005, também do Conselheiro Adeum Hilário Sauer, credenciando e autorizando o funcionamento dos cursos da EMARC de Valença. Todas essas instituições de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e correspondentes cursos técnicos vinham funcionando com amparo em autorizações impropriamente concedidas pelo Conselho Estadual de Educação da Bahia.

A CEPLAC mantinha na Bahia quatro Escolas Médias de Agropecuária da Região Cacaueira – EMARC: uma em Uruçuca, com os cursos técnicos de Agricultura, Agrimensura, Zootecnia, Agropecuária, Alimentos e Turismo, e Hotelaria; outras em Itapetinga, Teixeira de Freitas e Valença, todas com cursos de técnico em Agropecuária. As EMARC de Teixeira de Freitas, Itapetinga e Valença tiveram sua situação escolar regularizada, respectivamente, por meio dos Pareceres CNE/CEB de nºs 7/2004, 25/2005 e 26/2005, restando, apenas, regularizar a situação escolar da EMARC Uruçuca, a maior delas.

Em 21/8/2007, a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC encaminhou o Ofício nº 143/2007 à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC (protocolado no CNE sob nº 046626.2007-47) solicitando a regularização da vida escolar dos alunos da EMARC Uruçuca, que vinha funcionando com amparo em credenciamento e autorização de funcionamento concedidos pelo Conselho Estadual de Educação da Bahia, desde 2001, com os Cursos Técnicos de Agrimensura, Agricultura, Alimentos; desde 2002, com o Curso Técnico de Turismo e Hotelaria; e desde 2005, com o Curso Técnico de Agropecuária. Vale lembrar que essa Escola funciona desde 1965, com o Curso Técnico Agrícola; desde 1973, com o Curso Técnico de Agropecuária; desde 1974,

com o Curso Técnico de Agrimensura; desde 1975, com o Curso Técnico de Alimentos. No período de 1984 a 2000, funcionou o Curso Técnico de Economia Doméstica.

Em 29/10/2007, o Senhor Secretário Substituto de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC, encaminhou pelo Ofício SETEC/MEC nº 3.193/2007, o processo de reconhecimento dos cursos técnicos em oferta pela EMARC Uruçuca, *como parte do processo de incorporação dessa Instituição à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica* (Ofício nº 064037.2007-41) ressaltando que *os procedimentos são idênticos aos já efetuados para outras Escolas CEPLAC – EMARC*.

A EMARC Uruçuca é um estabelecimento de Educação Profissional que atua tanto no nível da formação inicial e continuada de trabalhadores ou qualificação profissional, quanto com os cursos técnicos de nível médio, em regime de tempo integral. A EMARC Uruçuca possui uma área de 153 hectares com uma ampla infraestrutura, onde são desenvolvidas as atividades técnico-pedagógicas dos cursos destinados tanto à formação inicial e continuada de trabalhadores ou qualificação profissional, quanto aos cursos técnicos de nível médio.

Desde o ano de 2003, a EMARC Uruçuca, com apoio operacional da CEPLAC, vem mantendo contato com o MEC, com a finalidade de obter a devida autorização e reconhecimento dos cursos técnicos de nível médio no âmbito nacional, bem como cadastrá-los no CNCT – Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de nível médio. Tais cursos técnicos de nível médio sempre foram devidamente cadastrados no CNCT, mas ficaram, ainda, impossibilitados de registrar os correspondentes diplomas por falta do competente Parecer do Conselho Nacional de Educação, devidamente homologado pelo Senhor Ministro da Educação, credenciando a EMARC Uruçuca e autorizando o funcionamento dos cursos desenvolvidos por aquela instituição de Educação Profissional.

Os cursos técnicos de nível médio oferecidos pela EMARC Uruçuca, na forma concomitante com o Ensino Médio, nos termos da atual LDB (Lei nº 9.394/96), com base em pareceres e resoluções favoráveis do Conselho Estadual de Educação da Bahia e devidamente inseridos no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, mantido pelo MEC, são os seguintes:

ORDEM	NIC (CNCT)	Títulos
1	23.001837/2003-50 – habilitação	Técnico em Agricultura
2	23.001838/2003-08 – habilitação	Técnico em Agrimensura
3	23.001839/2003-65 – habilitação	Técnico em Alimentos
4	23.001840/2003-30 – habilitação	Técnico em Turismo e Hotelaria
5	23.001841/2003-97 – habilitação	Técnico em Zootecnia
6	23.001842/2003-44 – habilitação	Técnico em Agropecuária

Além desses cursos devidamente cadastrados no MEC e identificados com respectivo NIC, a EMARC Uruçuca desenvolveu, com base em dispositivos da Lei nº 4.024/61 e da Lei nº 5.692/71, sempre ao amparo do Conselho Estadual de Educação da Bahia, os seguintes cursos técnicos: Técnico Agrícola (de 1965 a 1973); Agricultura (de 1972 a 1974); Agropecuária (de 1973 a 2001); Agrimensura (de 1974 a 2001); Alimentos (de 1975 a 2001); e Economia Doméstica (de 1984 a 2000).

A EMARC Uruçuca juntou ao protocolado as matrizes curriculares dos cursos técnicos de nível médio desenvolvidos por essa instituição de Educação Profissional ao longo do seu período de funcionamento, bem como documentação demonstrativa da história da EMARC Uruçuca, desde o momento da sua instalação até os dias atuais, pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação da Bahia e, ainda, as devidas identificações do corpo técnico e administrativo da escola, solicitando, em regime de urgência, para que pudessem, legalmente, emitir e registrar os competentes diplomas aos seus alunos e egressos de seus cursos técnicos de nível médio, o seguinte:

1. Credenciamento da EMARC no nível federal.
2. Autorização dos cursos técnicos de nível médio.
3. Convalidação dos atos escolares praticados anteriormente, amparados por autorização no nível estadual.

A EMARC Uruçuca, em seus 42 anos de funcionamento, já formou mais de quatro mil técnicos de nível médio, na região cacauzeira do sul do Estado da Bahia, os quais foram absorvidos pelos diversos segmentos da sociedade. A procura pelos cursos oferecidos pela EMARC Uruçuca, segundo informações de seus dirigentes, é sempre maior do que o número de vagas disponibilizadas, daí porque realiza todos os anos um rigoroso esquema de seleção para o ingresso dos novos alunos. Normalmente, mais de 2.000 jovens se candidatam para cerca de 200 vagas oferecidas anualmente, numa proporção de 10 candidatos para uma vaga.

O quadro a seguir é um demonstrativo dos cursos oferecidos pela EMARC Uruçuca, de 1965 até 2006, para fins de convalidação dos atos escolares praticados por 4.374 alunos dos cursos técnicos de nível médio mantidos pela instituição de Educação Profissional, devidamente amparados por pareceres e resoluções de autorização no nível estadual, embora se trate de instituição vinculada à União, uma vez que a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC era vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1. CURSOS REALIZADOS COM QUADROS CURRICULARES HOMOLOGADOS PELO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA E COM O CNCT:

CURSO	INICIO	FINAL	Nº. DE FORMANDOS ATÉ 2006	QUADROS CURRICULARES
TÉCNICO AGRÍCOLA	1965	1973	182	
AUXILIAR TÉCNICO EM AGRICULTURA	1972	1974	28	
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1973	2001	2082	
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	1974	2001	785	
TÉCNICO EM ALIMENTOS	1975	2001	407	
TÉCNICO EM ECONOMIA DOMÉSTICA	1984	2000	217	
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	2001	-	129	NIC
TÉCNICO EM ALIMENTOS	2001	-	79	NIC
TÉCNICO EM AGRICULTURA	2001	2005	144	NIC
TÉCNICO EM ZOOTECNIA	2001	2005	154	NIC
TÉCNICO EM HOTELARIA	2002	-	114	NIC
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	2005	-	53	NIC
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>4.374</b>	

Além desses cursos técnicos de nível médio, a EMARC Uruçuca oferecia, ainda, curso de Ensino Médio, paralelamente ao da Educação Profissional, com três anos de duração e outro curso, destinado à formação profissional do Prático Agrícola, que não credenciava o aluno à obtenção de um diploma, porque era um curso de nível básico, de natureza livre, destinado a capacitar um agente agrícola que, na estrutura ocupacional, situa-se entre o técnico de nível médio e os trabalhadores braçais, na realidade do mundo agrícola. Esse curso

tinha duração de 1.138 horas, que exigia, como critério de ingresso, apenas a conclusão de escolaridade correspondente ao antigo curso primário completo, isto é, as séries iniciais do Ensino Fundamental.

O Conselho Estadual de Educação da Bahia, a partir do ano de 2000, deixou de homologar as matrizes curriculares dos cursos desenvolvidos pela EMARC Uruçuca, por conta de novo entendimento daquele colegiado, decorrente da implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, à luz de dispositivos da Lei nº 9.394/96. São os seguintes os cursos em andamento, devidamente cadastrados no CNCT do MEC, com identificação de NIC, mas ainda sem informação da data final de vigência, considerando que a solicitação ora analisada data do ano de 2007:

- a) Técnico em Agrimensura – desde 2001;
- b) Técnico em Alimentos – desde 2001;
- c) Técnico em Turismo e Hotelaria – desde 2002;
- d) Técnico em Agropecuária – desde 2005.

É urgente regularizar a situação escolar da EMARC Uruçuca, a qual se encontra pendente junto aos órgãos próprios do Ministério da Educação e deste Conselho Nacional de Educação, desde o ano de 2007, deixando sem amparo legal os diplomas devidamente conferidos a 4.374 alunos que concluíram cursos técnicos de nível médio naquela escola, a qual, inclusive, no momento, integra como *campi* especializado, o IFET Baiano.

## II – VOTO DO RELATOR

À vista do exposto, nos termos deste Parecer:

1. Reafirma-se a eficácia dos pareceres e das resoluções do Conselho Estadual de Educação da Bahia, considerando efetivamente credenciada a EMARC Uruçuca e autorizado o funcionamento dos cursos técnicos de nível médio arrolados no protocolado ora em exame.

2. Autoriza-se o funcionamento dos cursos técnicos de nível médio da EMARC Uruçuca que, embora não tenham tido seus Planos de Curso apreciados pelo Conselho Estadual de Educação da Bahia, tenham sido inseridos no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, administrado pelo MEC, isto é: Técnico em Agricultura, Técnico em Agrimensura, Técnico em Alimentos, Técnico em Turismo e Hotelaria, Técnico em Zootecnia e Técnico em Agropecuária.

3. Consideram-se regulares os atos escolares praticados até esta data pelos alunos da Escola Média de Agropecuária Regional da CEPLAC – EMARC Uruçuca, Estado da Bahia, ao amparo de autorização do Conselho Estadual de Educação da Bahia, bem como daqueles praticados no período transitório de sua regularização perante o Sistema de Ensino da União, com Planos de Curso devidamente inseridos no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, mantido pelo MEC, dando condições legais ao Estabelecimento de Ensino para emissão e registro dos correspondentes Diplomas de Técnico de Nível Médio aos concluintes dos respectivos cursos.

Brasília (DF), 10 de março de 2009.

Conselheiro Francisco Aparecido Cordão – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 10 de março de 2009.

Conselheiro Cesar Callegari – Presidente

Conselheiro Mozart Neves Ramos – Vice-Presidente